



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

*Promulgada
sob nº do
Decreto
nº 85/93*

-LEI Nº 079/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993-

"Autoriza Concessões de Subvenção Econômica/ à Entidade Filantrópica e dá outras providências".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas, Etc., -.-.-.-.

-FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

-ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder Repasse Financeiro no Valor de..... CR\$ 298.840,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta / Cruzeiros Reais)? à Creche da ASSOCIAÇÃO PLANALTENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins de Pagamento dos Vencimentos do Mês de Dezembro e 13º (Décimo Terceiro) Salário dos Funcionários da Entidade.

-PARÁGRAFO ÚNICO - O Repasse de que trata / este Artigo, será efetuado em uma única parcela.

-ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 3132.00 -Outros Serviços de Terceiros e Encargos, suplementada se necessário.

-ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 20 DE DEZEMBRO DE 1.993
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

- PLANALTO -

Registro no Livro nº 013 II-V-93

Em 20/12/1993

Manoel Antonio Rosa



LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO